DIVISÃO DE **A**DMINISTRAÇÃO **G**ERAL E **F**INANÇAS Setor de Apoio Jurídico e Contencioso |





Edital n.º10/2018

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de consulta pública e de acordo com o Artigo 100° e 101° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo de Vila Viçosa, aprovado pela Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 7 de Fevereiro de 2018, podendo as sugestões e/ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no Diário da República e site www.cm-vilavicosa.pt:

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE VILA VIÇOSA

Nota Justificativa

O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo de Vila Viçosa em vigor prevê o apoio a diversas actividades, regulares e desportivas tendo as Associações/Instituições que, para apresentação das suas candidaturas, preencherem os formulários em questão, designados no actual Regulamento como Modelo A e B.

Considerando a maior parte das Associações/Instituições desenvolve actividades para as quais necessita contratualizar Seguros e que esta vertente não está contemplada nas despesas previstas nos respectivos formulários, torna-se necessário incluir esta despesa por forma a que as Associações/Instituições possam ser ressarcidas.

Considerando de igual forma que possam existir actividades para as quais possam ser feitas despesas que não se encontrem tipificadas no formulário, pretende-se criar uma rubrica para outras despesas existentes.

Considerando que existem várias modalidade desportivas, torna-se necessário alterar o respectivo modelo, de forma a que o mesmo abranja outras Associações/Federações, às quais as Assciações/Instituições pagam quotas.

Face ao exposto propõe-se a seguinte alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo de Vila Viçosa nos termos acima referidos.

Setor de Apoio Jurídico e Contencioso |

e) ... Igual;

f) ... Igual;



Artigo 11º

Despesas elegíveis no apoio à Atividade Regular



Nos termos do Apoio à atividade regular apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rúbricas:
a) lgual; b) lgual; c) lgual; 1 lgual; 2 lgual;
d) Igual;
e) Igual;
f) lgual;
g) lgual;
h) Seguros relacionados com a realização da atividade;
i) Outras Despesas relacionadas com a realização da atividade, desde que devidamente justificadas;
Artigo 12°
Despesas elegíveis no apoio à Prática Desportiva Federada
Nos termos do Apoio à Prática Desportiva federada, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rúbricas:
d) lgual; e) lgual; f) lgual; 3 lgual; 4 lgual;

DIVISÃO DE **A**DMINISTRAÇÃO **G**ERAL E **F**INANÇAS

Setor de Apoio Jurídico e Contencioso |



g)	Igual
uı	 Iuuai

- h) Quotas pagas a Associações, Federações ou outras equiparadas no âmbito da Prática Desportiva Federada;
- i) ... Igual;
- j) Seguros relacionados com a Prática Desportiva Federada;
- k) Outras Despesas relacionadas com Prática Desportiva Federada, desde que devidamente justificadas;

Modelos alterados e que constam em anexo ao Edital: Modelo A e Modelo B.

Vila Viçosa, 14 de Fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

Manual la Eastainhea Candanada



Camara Municip	oal de Vila Viçosa 🥕
Mod	lelo A
	ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO, CULTURA NCELHO DE VILA VIÇOSA
ANO CIVIL	
-	destina-se a comparticipar a atividades d das para a população em geral, desde qu ente aprovado e fundamentado.
I. Identificação da Entidade	
ome:	
Лorada:	
ódigo Postal:/	
elefone: Fax:	
elefone: Fax:	
elefone: Fax: -mail: te:	
elefone: Fax: -mail: te: ontacto(s) Directo(s):	
odigo Postal: Fax:	

Número Total de Associados Activos:

Apoio à Actividade Regular - Desporto, Lazer e Cultura Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa



								, V
2. Actividade a ser	· Apoiada						r	•
2.1. Acção a Desenv	olver							
.2 Objectivos a ating	gir							
3. Participação est	imada				***			
N.º Participantes	06 aos 12	13 aos 15	16 aos 18	18 aos 64	Maiores de 65	C/ deficiência	Totais	
	Dos 06	Dos	Dos	Dos	Maic	p /ɔ		

Kupuzes							
4. Calendarização			Di	as e Horas			
4. Calendanzação	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.
Data de Inicio//	às	às	às	às	às	às	às
Data de Término/	as	as	as	as	43	43	

5. Previsão Orçamental

Raparigas

5.1. Despesas	Valor
Aquisição de serviços de artistas e técnicos indispensáveis à realização das	€
actividades (incluindo alimentação e alojamento)	
Divulgação/publicidade	€
Combustível com viatura própria	€
Combustível sem viatura própria(até 25% do valor da candidatura)	€
Prémios/lembranças	€
Alimentação(até 25%do valor da candidatura)	€
Aquisição ou aluguer de equipamento específico indispensável à realização	
das actividades	€
Direitos de autor e licenças, excepto as licenças emitidas pela Câmara	€
<u>Municipal-</u>	
Seguros relacionados com a realização da actividade	
Outras despesas relacionadas com a realização da actividade, desde que	
devidamente justificadas	
Total	€
	Valor

Apoio à Actividade Regular - Desporto, Lazer e Cultura Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa



5.2. Receitas				
				€ `
				,€
				€
				,€
				,€
6. Apoio Financeiro Solicitado a out	ras Entidades			
Nome da Entidade:				
Valor Total do Apoio Recebido:			Percentagem do	 Total:%
Nome da Entidade:	<u>.</u>			
Valor Total do Apoio Recebido:	€		Percentagem do	Total:%
				€
			Total	
		·		- 1
7.				
Valor Total do Apoio Pretendido:	€	Percentagem do	Total:%	
Capacidade de autofinanciamento:	€	Percentagem do	Total:%	Γ
8. Observações:				<u> </u>
G. G				
Eu,		. portador	do Bilhete de Id	entidade/Cartão
de Cidadão n.º	com data de	validade até _	_ <i>/</i> n	a qualidade de
representante legal da Associação/C compromisso de honra serem ve apresentados.				
	de		, de 20	_
	O Presidente d	la Direcção	_	
		•		
Página 3 de 4				



Notas

- 1. A Entidade organizadora deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua legalidade, nomeadamente declarações de inexistência de dívidas à Segurança Social e Finanças.
- 2. A Entidade é obrigada à indicação expressa do apoio do município e colocação do logótipo da edilidade em todos os materiais editados, nomeadamente, brochuras, folhetos, cartazes, telas, equipamentos, etc.
- 3. A Candidatura deverá ser remetida ao município de Vila Viçosa, ao cuidado Divisão de Administração Geral e Finanças.
- 4. A efectivação das candidaturas, não confere à Câmara Municipal de Vila Viçosa a obrigatoriedade de comparticipar financeiramente os projectos.
- 5. A Entidade organizadora deverá entregar a lista nominal dos sócios com quotas em



Câmara Municipal de Vila Viçosa

	Modelo B
	E APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO, CULTURA IVO DO CONCELHO DE VILA VIÇOSA
	ANO CIVIL
•	Desportiva Federada", destina-se a comparticipar e nos calendários oficiais das competições.
1. Identificação da Entidade	
Nome:	
логаda:	
ódigo Postal:/	
	Fax:
elefone:	Fax:
elefone:	
elefone: -mail: ite:	
relefone:mail: ite: Contacto(s) Directo(s):	



ANEXO B

Futebol 11 Futebol 7	Futsal	Basquetebol Seniores	Basquetebol Formação
Ténis Desportos de Combate	Natação	ВТТ	Outras
1. Acção a Desenvolver			
		<u> </u>	
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
1.1 Objectivos a atingir			
2. Participação estimada			
Escalões			
Escalões Quadro Competitivo			
Escalões Quadro Competitivo Início da Actividade			
Escalões Quadro Competitivo Início da Actividade Final da Actividade			
Escalões Quadro Competitivo Início da Actividade			

3. Enquadramento Técnico

Nome	Monitor/ Animador	Treinador/ Grau/Nivel	Lic. Ed. Física	Estudante Ed. Física	Ex. Praticante	Praticante s/ Habili.

Nota: A Entidade deverá entregar o Comprovativo da Formação dos referidos Técnicos.

Apoio à Prática Desportiva Federada

Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa



A Calandarização		Dias e Horas de treinos e jogos						
4. Calendarização	2ª	3ª	4 ª	5₫	6 <u>ª</u>	Sáb.	Dom.	
Data de Inicio//	às	às	às	às	às	às	àc	Į,V
Data de Término//	as	a3	as	a3	. as	a3	as	4

5. Previsão Orçamental	
5.1. Despesas	Valor
Inscrições dos Jogadores	€
<u>Divulgação/publicidade</u>	€
Combustível com viatura própria	€
Combustível sem viatura própria (até 25% do valor da candidatura)	€
Manutenção de viaturas	€
Prémios/lembranças	€
Material desportivo	€
Policiamento de Jogos	€
Quotas pagas a Associações, Federações ou outras equiparadas	€
Alimentação dos atletas(até 25% do valor da candidatura)	€
Seguros relacionados com a Prática Desportiva Federada	€
Outras despesas relacionadas com Prática Desportiva Federada, desde que	
devidamente justificadas;	€
Total	€
5.2. Receitas	Valor
	€
	€
	€
	€
	€
	€
6. Apoio Financeiro Solicitado a outras Entidades	
Nome da Entidade:	
Valor Total do Apoio Recebido:€ Percentagem do	Total:%
Nome da Entidade:	
Valor Total do Apoio Recebido:€ Percentagem do	Total:%
7. Apoio Financeiro Solicitado à Câmara Municipal	
Valor Total do Apoio Pretendido:€ Percentagem do Total:%	
Canacidade de autofinanciamento: € Percentagem do Total: %	

Apoio à Prática Desportiva Federada

Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa



3. Observações			→
Eu,		portador do Bilhete de lo	dentidade/Cartão
	, com data de validad sociação/Clube		
	serem verdadeiras todas as c		
	de	, de 20	_
	O Presidente da Direc	~~~	
	O Flesidente da Direcç	,40	
_ 4			

Notas

- 1. A Entidade organizadora deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua legalidade, nomeadamente declarações de inexistência de dívidas à Segurança Social e Finanças.
- 2. A Entidade é obrigada à indicação expressa do apoio do município e colocação do logótipo da edilidade em todos os materiais editados, nomeadamente, brochuras, folhetos, cartazes, telas, equipamentos, etc.
- 3. A Candidatura deverá ser remetida ao município de Vila Viçosa, ao cuidado Divisão de Administração Geral e Finanças.
- 4. A efectivação das candidaturas, não confere à Câmara Municipal de Vila Viçosa a obrigatoriedade de comparticipar financeiramente os projectos.
- 5. A Entidade organizadora deverá entregar a lista nominal dos sócios com quotas em dia.